LEI ORDINÁRIA Nº. 1.602 DE 17 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-FHDP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O art.12 da Lei Ordinária Municipal nº 1.593, de 25 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, que exercerá a presidência;
II. 1 (um) representante da Assistência Social, que exercerá a vice-presidência;
III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda, que exercerá a função de Tesoureiro;
IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VII. 2 (dois) representantes da Associação Dom Bosco – ADB
VIII. 2 (dois) Clube de Mães Maria Auxiliadora.

§ 1º. Cada entidade ou órgão com representação no Conselho indicará titular e suplente.
§ 2º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, convalidando os atos então praticados.

Rio dos Cedros, 17 de Março de 2009.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros